

**TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352713-53/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas resolvem rerratificar o Anexo ao Termo de Compromisso acima indicado, celebrado em 10/09/2007, e aditivos posteriores, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**I – COMPROMITENTE: UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, o Município de Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional Norte/ES por Geraldo Lorencini, RG nº 369.270 SSP/ES, CPF nº 698.147.597-91, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília/DF, no livro 3227-P, folhas 019 e 020 em 21/10/2016, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

**II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VITÓRIA,** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.058/0001-26, na qualidade de CONTRATADO receptor de recursos neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Luciano Santos Rezende, Carteira de Identidade nº 440.563 SSP-ES, CPF 710.631.297-53, residente e domiciliado em Vitória/ES, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**.

**III - INTERVENIENTE EXECUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.142.058/0020-99, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação, Sr. Sérgio de Sá Freitas, Carteira Nacional de Habilitação 1.326.770 SSP/ES, CPF 074.686.547-35, residente e domiciliado em Vitória/ES, **doravante** denominado simplesmente **INTERVENIENTE EXECUTOR**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO **tem por objeto** alterar o item III e **excluir** o item IV do preâmbulo, **alterar** o item 3.3 da Cláusula Terceira, **alterar** a Cláusula Quarta e **alterar** a Cláusula Oitava, do Anexo ao Termo de Compromisso n.º 0352713-53/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que passam a ter a seguinte redação:

I – Fica alterado o item III e excluído o item IV no preâmbulo do Termo de Compromisso de forma que **somente** a SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA passa figurar no ajuste como INTERVENIENTE EXECUTOR e como co-responsável pelas obrigações assumidas. Em decorrência dessa inclusão o referido item III passa a contar com a seguinte redação:

**“III - INTERVENIENTE EXECUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.142.058/0020-99, neste ato representado pelo Secretário de Obras Sr. Sérgio de Sá Freitas, Carteira de Identidade 1.326.770 SSP/ES, CPF 074.686.547-35, residente e domiciliado em Vitória/ES, **doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE EXECUTOR.**”

MA

MA

3

II – A CLÁUSULA TERCEIRA é alterada de um item 3.3 com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

(...)

**3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR**

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da

MA



remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

m) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

n) alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta."

III - A CLÁUSULA QUARTA é alterada nos itens 4.1 a 4.5 passando a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 ...

4.1 – O CONTRATADO e o INTERVENIENTE EXECUTOR alocarão, a título de contrapartida, o valor de R\$ 6.868.492,85 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União destinados à consecução do objeto pactuado figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.2.1 - Os recursos alocados pelo INTERVENIENTE EXECUTOR destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do INTERVENIENTE EXECUTOR, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Fica o COMPROMISSÁRIO solidário na alocação dos recursos sob responsabilidade do INTERVENIENTE EXECUTOR.

4.4 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade do INTERVENIENTE EXECUTOR e do COMPROMISSÁRIO.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso."

IV - A CLÁUSULA OITAVA é alterada em seu item 8.4 passando a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

(...)

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0167, em conta bancária de nº 006.00647051-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, conta bancária de nº 00600000876-0, Agência nº 0167, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao

*ms*

*[Handwritten signatures]*

Contrato de Repasse, exceto o ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO para pagamentos às próprias custas de despesas relacionadas à execução de metas previstas no Plano de Trabalho, segundo critérios definidos pelo Gestor.

(...)"

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado e respectivo aditivo anterior, ficando este instrumento ativo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA

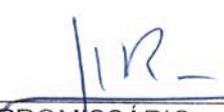
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vitória, 14 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

Nome: Geraldo Lorencini  
CPF: 698.147.597-91

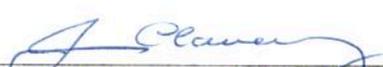
  
\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

Nome: Luciano Santos Rezende  
CPF: 710.631.297-53

X  
\_\_\_\_\_  
INTEVENIENTE EXECUTOR

Nome: Sérgio de Sá Freitas  
CPF: 074.686.547-35

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ANTONIO CLAUDINO DE JESUS  
CPF: 474.636.437-00

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

OGU/PAC

Antonio Claudino de Jesus  
Assessor Especial - Captação de Recursos  
Secretaria de Gestão, Planejamento e  
Comunicação  
Prefeitura Municipal de Vitória